



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**ETP - CAPACITAÇÃO****SEI nº 0018162-33.2024.6.26.8000****OBJETO: Curso "2º Seminário Nacional de Gestão de Pessoas e Liderança no Setor Público"**

Capacitação de 2 servidores(as) em treinamento aberto, na modalidade presencial

1. Identificação da Unidade Solicitante

Unidade requisitante/demandante: Seção de Monitoramento e Planejamento

Responsável pela demanda: Andresa Machado de Oliveira Leite

E-mail: semp@tre-sp.jus.br Ramal: 2967

Coordenadoria: COEDE

Secretaria/Assessoria: SGP

2. Previsão de recebimento do objeto: 21/05/2024**3. Fonte de recursos para atendimento da demanda****- Orçamento total aprovado:** R\$ 462.141,00 (Valor referente somente a cursos: R\$ 251.387,00)

Fonte: PLOA PLN 29/2023 - PTRES = 167761

Programa de trabalho = 02122003320GP.0035 - "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral"; Plano Orçamentário 0002 - "Capacitação de Recursos Humanos

4. Critério de sustentabilidade

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

5. Critério de acessibilidade:

Serão usados os recursos de acessibilidade disponíveis no local do evento

VISÃO GERAL:**1. Identificação da Demanda:**

Objeto: Curso: "2º Seminário Nacional de Gestão de Pessoas e Liderança no Setor Público"

Tipo do objeto: Serviço não continuado

Grau de prioridade: () Alta (x) Média () Baixa

(Conforme entendimento da Unidade)

2. Identificação da Escola:

Escola indicada para ministrar o treinamento: Infoco RH Ltda

3. Justificativa da escolha da escola (descrever o diferencial da escola)

A Infoco RH é uma empresa especializada em Gestão de Recursos Humanos na Administração Pública, utilizando-se de tecnologia, capacitação e treinamentos focados em resultados. Conta com um corpo docente experiente e renomado.

Com conhecimento avançado no segmento público e utilizando a melhor tecnologia do mercado, oferece soluções completas, inovadoras e integradas para o desenvolvimento e transformação das organizações públicas do Brasil.

4. Descrição da necessidade da contratação (objetivo educacional pretendido com a capacitação):

Com a participação no Seminário Nacional de Gestão de Pessoas e Liderança no Setor Público, os(as) servidores(as) indicados buscam obter conhecimentos na área de gestão de pessoas do setor público cruciais para a melhoria do desempenho do Tribunal, tais como: retenção de talentos, engajamento de servidores, desenvolvimento de lideranças, estímulo à inovação e à garantia da transparência e promoção da eficiência na prestação de serviços públicos.

5. Requisitos necessários para a contratação

A empresa contratada deverá possuir experiência e vasto conhecimento acerca do tema a ser tratado. O treinamento deverá ser ministrado em linguagem clara e objetiva, com abordagem de estudo de casos, em aulas expositivas e dialogadas.

A capacitação deverá estar totalmente adequada às normas e melhores práticas vigentes, além de seguir critérios de sustentabilidade.

6. Estimativa da quantidade:

Capacitação para 2 servidores(as), conforme detalhado no Anexo I, doc. SEI n. 5394412

7. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de capacitação:

Após pesquisa de mercado, informamos que a escolha do curso “Seminário Nacional de Gestão de Pessoas e Liderança no Setor Público”, ministrado exclusivamente na modalidade presencial, se deu por se tratar de um evento único, voltado especificamente para a capacitação de líderes e gestores de pessoas do setor público, para que, por meio de estratégias focadas em pessoas, sejam alcançados resultados de alto impacto e de forma inovadora no serviço público.

Por fim, considerando o conteúdo programático, a especificidade do tema e o notório conhecimento dos(as) instrutores(as)/palestrantes, entende-se que a presente contratação reúne as condições necessárias para ser procedida por inexigibilidade de licitação.

8. Estimativa do valor da contratação: R\$ 8.770,00**MAPA DE RISCOS:**

Vislumbra-se a existência de apenas dois riscos substanciais no procedimento de contratação, quais sejam:

1. Não realização do curso por motivos diversos, tais como falta de quórum para formação de turma, apesar da indicação de necessidade pela unidade demandante;
2. Falha no pagamento por falta de envio de documentação comprobatória da execução do curso.

Assim, considerando os riscos apontados, os eventos se vinculam à (in)execução propriamente dita, foi dispensada a elaboração do Mapa de Riscos.

TERMO DE REFERÊNCIA:

Dispensável ao caso a inclusão de termo de referência, porquanto à exceção do preço, passível de negociação entre as partes, os demais elementos são determinados unilateralmente pela entidade proponente, cuja contratação possui natureza de *adesão*: a metodologia de ensino/didática; carga horária; conteúdo programático; modo de prestação dos serviços (online, EAD ao vivo, presencial, *in company*, etc), razão pela qual se faz necessária a apresentação de justificativas para a escolha da entidade/do docente.

Por sua vez, o documento intitulado “condições da contratação” supre as demais condições usualmente tratadas no termo de referência, que, posterior e juntamente com a hipotética emissão da nota de empenho (Lei n. 14.133/2021, art. 95) aperfeiçoa o vínculo contratual: indicação do objeto (fonte: proposta técnica comercial da proponente que satisfaz as necessidades de capacitação da unidade requisitante; documentação de habilitação; vigência da contratação; preço (por vezes negociado em razão do número de participantes ou do modo e/ou local de prestação dos serviços); previsão de dotação orçamentária; liquidação e pagamento da despesa; penalidades (sanções administrativas); publicação/publicidade e cláusula de foro de eleição.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Posicionamento favorável sobre a adequação/viabilidade da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante do exposto propomos a capacitação dos servidores no curso disponibilizado pela empresa acima referenciada para capacitação e multiplicação de conhecimento.

Responsável pela demanda: Andresa Machado de Oliveira Leite

Responsável pela solicitação do treinamento, escolha da escola e indicação de servidores(as)

Suplente (servidor/a responsável, na ausência do demandante): Leandro Hiroto Tamashiro

Andresa Machado de Oliveira Leite
Chefe da Seção de Monitoramento e Planejamento

Leandro Hiroto Tamashiro
Coordenador de Educação, Desenvolvimento e Apoio à Governança

Autoridade competente:

Aprovo.

Datado e assinado eletronicamente

Paula Helena Batista Silva
Secretário(a) de Gestão de Pessoas
Autoridade Competente

SEÇÃO DE GESTÃO DO CONHECIMENTO



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESA MACHADO DE OLIVEIRA LEITE, CHEFE DE SEÇÃO**, em 02/05/2024, às 19:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA HELENA BATISTA SILVA, SECRETÁRIA**, em 03/05/2024, às 08:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5394407** e o código CRC **FFB68413**.